GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-011197.989.19-7 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.
Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.
Objeto: Prestação de serviços de assistência de urgência e emergência, de forma integrada pelo Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde.
Responsáveis: Ademir Alves Lindo (Prefeito), Edgar Saggioratto (Secretário Municipal) e José Roberto Rodrigues (Provedor da Santa Casa).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/04/19.
Advogados: Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior (OAB/SP nº 56.184), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Olmiro Ferreira da Silva (OAB/SP nº 116.972), Maura de Lima Silva e Silva (OAB/SP nº 155.668), Dovilio Zanzarini Junior (OAB/SP nº 338.141), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Ariane Aparecida Alves (OAB/SP nº 441.088), Patrícia Ferreira Apolinário de Andrade (OAB/SP nº 194.499) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-018024.989.19-6 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.
Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.
Objeto: Prestação de serviços de assistência de urgência e emergência, de forma integrada pelo Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde.
Responsáveis: Ademir Alves Lindo (Prefeito), Edgar Saggioratto (Secretário Municipal) e José Roberto Rodrigues (Provedor da Santa Casa).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/08/19.
Advogados: Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior (OAB/SP nº 56.184), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Olmiro Ferreira da Silva (OAB/SP nº 116.972), Maura de Lima Silva e Silva (OAB/SP nº 155.668), Dovilio Zanzarini Junior (OAB/SP nº 338.141), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Ariane Aparecida Alves (OAB/SP nº 441.088), Patrícia Ferreira Apolinário de Andrade (OAB/SP nº 194.499) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMOS ADITIVOS. FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO COM EFEITOS RETROATIVOS. FALHA FORMAL. CONHECIMENTO. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 10 de junho de 2025, decidiu-se pelo conhecimento do termo aditivo nº 91/2019 e pela regularidade do termo aditivo nº 196/2019 em exame, bem como pela legalidade dos atos determinativos das despesas, sem prejuízo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

scr